



Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020. PROCESSO Nº: 03/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL para atender aos municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021, às 13:00 horas, reuniu-se, na sede do CIMME, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 03, de 04/01/2021, para o julgamento dos documentos de habilitação do Consórcio Guimarães CIMME, composto pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli e Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda, classificado com o menor preço no âmbito da Concorrência Pública 01/2020. A Comissão relatou que os envelopes de habilitação foram abertos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020, em sessão pública realizada no Clube Social, sito à Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n, bairro Bela Vista, nesta cidade. Lavrou-se a ata da sessão pública de recebimento de toda a documentação de habilitação, juntada às fls. 2662 dos autos, com a descrição dos documentos apresentados pela licitante acima referida. Após análise e aprovação da documentação técnica, jurídica e fiscal, o certame foi suspenso por decisão do Presidente da C.L. do exercício de 2020, Dr. Rodrigo Queiroz Reiz, sendo os autos recolhidos ao CIMME, para análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante classificada com o menor preço. No dia 12 (doze) de fevereiro de 2021 a C.L. encaminhou o resultado da sua análise ao então Presidente do CIMME, que proferiu a decisão de análise prévia da documentação de habilitação, concluindo pela necessidade do Consórcio supracitado, em sede de diligência, apresentar: 1 – Balanço patrimonial completo dos exercícios de 2018 e 2019; 2 – Documentação correlata que demonstre a integralização do capital, especialmente em relação aos bens imóveis. A decisão foi publicada no site do CIMME, [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br) – Editais – Aterro Sanitário para conhecimento de todos os licitantes, com prazo de 10 (dez) dias. O consórcio supracitado encaminhou a documentação em prazo hábil, por e-mail e por meio físico, documentação essa publicizada em nosso site. Após várias reuniões a assessoria contábil proferiu parecer sobre a documentação juntada (fls. 2667 às fls. 2764), concluindo: 1 – Que os balanços contábeis dos exercícios de 2018 e 2019 apresentados endossam a alteração contratual e aumento do capital social realizada pela empresa em julho de 2020, ensejando um patrimônio líquido superior ao mínimo de 10% do valor orçado no certame e exigido no edital através do item 8.3.1.6. 2 – Que as informações contábeis apresentadas registram índices de liquidez Corrente – ILC, superiores ao mínimo exigido no item 8.3.1.3 do edital, bem como índice de endividamento patrimonial bem inferior ao exigido no item 8.3.1.4. Assim, a C.L. determina a publicação do resultado, com base no parecer contábil e decisões anteriores, conferindo ao Consórcio Guimarães CIMME a sua habilitação. Determina ainda a abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para conhecimento dessa decisão pelas licitantes participantes do certame, e, caso se insurjam, interponham suas razões. Em seguida, novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a impugnação do(s) recurso(s) administrativo(s) por ventura interposto(s). Caso não haja recursos ao final do prazo, a C.L. adjudicará o objeto à licitante classificada com o menor preço, dando publicidade ao ato e encaminhando à autoridade superior para homologação.

**Soraya Simões Ferreira**  
Presidente da C.L.

**Alessandro Pires Morais**  
Membro da CL

**Jerfran Januário oliveira**  
Membro da CL